

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 – SAMAE

Às quinze horas, do vigésimo quinto dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete(25/08/2017), na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2017 SAMAE.

Aberta a sessão foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa **SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA. – CNPJ Nº. 82.992.686/0001-09:**

Ato Constitutivo – Contrato Social - (25ª alteração contratual)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Procuração nomeando representante da Empresa identificado em documento com foto	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa Proponente	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Laudo Técnico Detalhado	
Atestado Técnico de Capacidade	
Carta de Exclusividade	
Certificado de Assistência Técnica Autorizada	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função	Lei 8.666/93, art. 27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa **SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA.** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

